



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - PML		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de uso e higiene pessoal para os alunos da educação infantil das escolas municipais para atender as demandas da Prefeitura Municipal [Secretaria Municipal de Educação] e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO	16/06/2025	08h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Laranjeiras Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.		
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Livya Lays dos Santos E-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br / laranjeiraslicitacao@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://comprasbr.com.br/ e http://www.laranjeiras.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://comprasbr.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações - Comprasbr, site: https://comprasbr.com.br/		



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede à Rua Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de uso e higiene pessoal para os alunos da educação infantil das escolas municipais para atender as demandas da Prefeitura Municipal [Secretaria Municipal de Educação] e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE [Secretaria Municipal de Educação].
CNPJ nº 13.120.613/0001-04.

b) **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.0. CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://comprasbr.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu



ESTADO DE SERGIPE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://comprasbr.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://comprasbr.com.br/>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://comprasbr.com.br/> conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://comprasbr.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.7. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**;

10.6.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.6.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2 O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3 Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor total adjudicado a empresa.

10.6.4. ***Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a***



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais.

10.6.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das posturas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site <https://comprasbr.com.br/>

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



ESTADO DE SERGIPE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.laranjeiras.se.gov.br>, e <https://comprasbr.com.br/>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.laranjeiras.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 03 de junho de 2025.

Livya Lays dos Santos
Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de uso e higiene pessoal para os alunos da educação infantil das escolas municipais para atender as demandas da Prefeitura Municipal [Secretaria Municipal de Educação] e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, na qual o aspecto primordial é ampliar a finalidade assistencial e educacional para a população, priorizando a melhor forma de erradicar a ausência de alunos, bem como auxiliar no suporte para a mães que necessitam deslocar diariamente aos serviços, se faz necessária que a criança tenha assistência e condições para que seja alimentada, cuidada e mantida em vestimentas adequadas ao dia.

2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo dos diversos órgãos e das necessidades verificadas para tais setores. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandada, em função das características deste órgão, a imprevisibilidade do consumo em função dos diversos serviços e devido à frequência das aquisições, em conformidade com o Decreto Municipal para Sistema de Registro de Preços.

3. PERÍODO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada, conforme orçamentos apensados.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS. Absorvente higiênico descartável	PCT	9500	R\$ 8,05	R\$ 76.475,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	para uso externo, com abas laterais de fixação. Produto com base absorvente em gel superabsorvente e/ou fibra celulósica, formato anatômico, cobertura suave que proporciona conforto, desenvolvido para fluxo menstrual normal. Embalagem com 08 (oito) unidades, devidamente lacrada e resistente à umidade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e estar regularizado junto à ANVISA, conforme regulamentação sanitária vigente.					
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L. Álcool etílico hidratado 70% INPM, pronto para uso, com ação antisséptica e desinfetante. Composição: álcool etílico, água deionizada e desnaturante. Embalado em frasco plástico rígido, com capacidade de 1 litro, tampa rosqueável ou tipo flip-top, resistente e vedada, com lacre de segurança. O produto deve apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deve estar em conformidade com as exigências da ANVISA, do INMETRO e com as normas aplicáveis da ABNT, no que couber, devidamente regularizado para fins de comercialização e uso. Rótulo contendo número de registro, composição, lote e validade.	L	11500	R\$ 6,43	R\$ 73.945,00	SIM
3	Algodão hidrófilo 500 gramas. Algodão hidrófilo, tipo bola, alvejado, isento de impurezas, macio ao toque, inodoro, atóxico, com alta capacidade de absorção de líquidos. Apresentado em embalagem plástica transparente, resistente, contendo 500g de algodão em formato de bolas uniformes. O produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA e RDC vigente, devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT	5130	R\$ 15,54	R\$ 79.720,20	SIM
4	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 2L. Embalagem contendo 02 litros; Composição: tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	800	R\$ 5,82	R\$ 4.656,00	SIM
5	APARELHO DE BARBEAR. Com 02 (duas) lâminas paralelas, em aço inoxidável; confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de	UND	1250	R\$ 4,14	R\$ 5.175,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	06 (seis) meses após a data de entrega.					
6	<p>Banheira infantil para bebê com 20 litros</p> <p>Descrição: Banheira plástica infantil para banho de bebê, com capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em polipropileno virgem atóxico, resistente e de fácil higienização. Características mínimas exigidas: Capacidade: 20 litros (mínimo); Material: Polipropileno (PP) 100% virgem, livre de BPA e outras substâncias tóxicas; Cor: Variadas (a definir pelo órgão contratante ou conforme disponibilidade do fabricante); Formato anatômico, com bordas arredondadas para maior segurança do bebê; Base com apoio antiderrapante (ou superfície estável para evitar deslizamento); Acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes; Indicação: Uso para bebês de 0 a 12 meses, aproximadamente; Produto lavável e resistente à água quente (até 50°C); Peso suportado: no mínimo 15 kg; Medidas aproximadas: comprimento entre 70 cm a 90 cm; largura entre 40 cm a 60 cm; altura entre 20 cm a 30 cm; Deverá conter marcação de capacidade interna (nível de água em litros). Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue embalado individualmente, com rótulo do fabricante contendo: nome, CNPJ, data de fabricação, validade (se aplicável), instruções de uso e número do lote; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá atender às normas técnicas da ABNT NBR NM 300/2002 (Segurança de brinquedos, se aplicável) e demais normas sanitárias e de segurança pertinentes.</p>	UND	200	R\$ 155,11	R\$ 31.022,00	SIM
7	<p>Bico de silicone para mamadeira, tamanho universal.</p> <p>Descrição: Bico de silicone macio, anatômico e flexível, tamanho universal, indicado para mamadeiras padrão, adequado para alimentação de bebês a partir do nascimento. Características mínimas exigidas: Material: Silicone atóxico, 100% virgem, macio, inodoro, transparente e flexível; Tamanho: Universal, compatível com mamadeiras de rosca larga e padrão (rosca convencional); Modelo: Fluxo médio ou variável, ideal para líquidos como leite, sucos ou água; Uso recomendado: Para bebês de 0 a 12 meses; Sem presença de BPA (Bisfenol A) e outras substâncias nocivas à saúde do bebê; Formato anatômico e ortodôntico, com furo na extremidade que evita engasgos e proporciona fluxo</p>	UND	550	R\$ 8,86	R\$ 4.873,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	contínuo e seguro; Resistente à fervura e à esterilização em água quente ou esterilizadores a vapor (até 120°C); Reutilizável e lavável, com alta durabilidade; Embalagem: Embalado individualmente, em material transparente, com rótulo informativo contendo: nome do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, data de validade, instruções de uso e conservação. Certificações exigidas: Produto deve conter selo do INMETRO conforme regulamentação vigente (Portaria Inmetro nº 34/2021 ou norma que a substitua); Deve atender aos requisitos das normas da ABNT NBR 13793:2012 (produtos para alimentação infantil) e demais regulamentos sanitários da ANVISA. Condições adicionais: Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 90 dias.					
8	BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE PLÁSTICO. Borrifador/pulverizador manual fabricado em material plástico resistente, com bico spray ajustável, que permita a abertura e o fechamento do fluxo, possibilitando jato contínuo ou pulverizado. Capacidade mínima de 500 ml. A embalagem deve ser confeccionada em PET reciclável, garantindo resistência e sustentabilidade. Produto de uso geral, ideal para higienização, jardinagem, limpeza e uso doméstico ou institucional. Acompanha tampa com rosca compatível e vedação segura. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e lacrado.	UND	775	R\$ 10,72	R\$ 8.308,00	SIM
9	Calcinha infantil algodão. Tamanho G Calcinha infantil confeccionada em malha 100% algodão, de toque macio e confortável, própria para o uso diário. Tecido com boa elasticidade e costura reforçada, proporcionando segurança e liberdade de movimento. Tamanho infantil G, indicado para crianças com faixa etária aproximada entre 6 e 8 anos, devendo seguir as medidas padrão conforme tabela da ABNT para vestuário infantil. Produto com acabamento em viés elástico na cintura e nas cavas, cor sortida (podendo incluir estampas infantis). Embalagem individual ou em kit com identificação do tamanho. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses (se aplicável) e em conformidade com as normas de segurança e qualidade do Inmetro e da ABNT no que couber.	UND	1250	R\$ 12,91	R\$ 16.137,50	SIM
10	Calcinha infantil algodão. Tamanho GG	UND	1250	R\$ 8,28	R\$ 10.350,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	Calcinha infantil confeccionada em malha 100% algodão, com tecido leve, macio e respirável, adequado ao uso infantil. Produto com acabamento em viés elástico na cintura e nas cavas, garantindo conforto, ajuste e segurança no uso diário. Tamanho infantil GG, correspondente à faixa etária aproximada de 9 a 10 anos, em conformidade com tabela de medidas padronizadas da ABNT para vestuário infantil. Costuras reforçadas, design anatômico e cores sortidas (lisas ou estampadas com temática infantil). Produto novo, devidamente embalado, com identificação do tamanho, composição e fabricante. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável. Deverá estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, incluindo normas da ABNT e certificação do Inmetro, se aplicável.					
11	Calcinha infantil algodão. Tamanho M Calcinha infantil confeccionada em malha 100% algodão, com toque suave, alta respirabilidade e conforto, ideal para uso contínuo por crianças. Produto com acabamento em viés elástico na cintura e nas cavas, oferecendo ajuste adequado ao corpo e liberdade de movimento. Tamanho infantil M, indicado para crianças com faixa etária aproximada de 4 a 5 anos, conforme tabela de medidas padronizadas da ABNT. Costura reforçada, design anatômico e cores variadas (podendo conter estampas infantis ou cores lisas). Produto novo, embalado individualmente ou em kit, com identificação de tamanho e composição na embalagem. Validade mínima de 12 meses, quando aplicável. Em conformidade com as normas de qualidade e segurança previstas pela ABNT e, se exigido, certificação do Inmetro.	UND	1250	R\$ 9,26	R\$ 11.575,00	SIM
12	Calcinha infantil algodão. Tamanho P Calcinha infantil confeccionada em malha 100% algodão, com tecido leve, respirável e toque macio, oferecendo conforto e segurança para o uso diário. Possui acabamento com viés elástico na cintura e nas cavas, garantindo ótimo ajuste ao corpo da criança. Tamanho infantil P, indicado para crianças com faixa etária aproximada de 2 a 3 anos, de acordo com a tabela de medidas infantis da ABNT. Produto com costuras reforçadas, design anatômico, em cores sortidas (podendo conter estampas infantis ou cores lisas). Embalagem com identificação clara do tamanho, composição do tecido e nome do fabricante. Produto novo, com	UND	1250	R\$ 8,52	R\$ 10.650,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	validade mínima de 12 meses (quando aplicável), em conformidade com as normas de segurança e qualidade da ABNT e, se exigido, certificação do Inmetro.					
13	COLÔNIA INFANTIL - FRASCO COM 100 ML Produto destinado à higiene pessoal infantil, na forma de colônia líquida, com formulação hipoalergênica, desenvolvida para minimizar o risco de reações alérgicas. Fórmula suave, especialmente indicada para uso em crianças e bebês, não irritante à pele, sem álcool etílico em sua composição. Deve possuir fragrância leve e delicada, adequada ao público infantil. Apresentação em frasco contendo 100 ml, com tampa de segurança. O produto deve ser dermatologicamente testado e possuir registro ou notificação na Anvisa em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	1150	R\$ 16,00	R\$ 18.400,00	SIM
14	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO - FRASCO COM MÍNIMO DE 350 ML Produto cosmético na forma de condicionador capilar, indicado para uso em todos os tipos de cabelos. Apresentado em frasco plástico resistente, com capacidade mínima de 350 ml, dotado de tampa segura e funcional. A embalagem deverá conter rótulo com as seguintes informações obrigatórias: nome e marca do produto, identificação do fabricante ou importador, composição, data de fabricação e validade, número do lote, nome do responsável técnico com respectivo número de registro no conselho profissional competente, e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, estar devidamente lacrado, novo, sem uso anterior e em conformidade com as normas da RDC nº 07/2015 da Anvisa ou outra que venha a substituí-la.	UND	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00	SIM
15	CONDICIONADOR INFANTIL - FRASCO COM 200 ML Condicionador capilar destinado ao público infantil, com fórmula suave, especialmente desenvolvida para uso frequente em crianças. Deve conter ingredientes de origem natural, livres de substâncias potencialmente agressivas, tais como parabenos, sulfatos e corantes artificiais. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, não irritante à pele e ao couro cabeludo. Apresentação em frasco plástico resistente, com capacidade de 200 ml, lacrado e com	UND	2300	R\$ 9,83	R\$ 22.609,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	tampa de segurança. A embalagem deve conter rótulo legível com as seguintes informações obrigatórias: nome e marca do produto, fabricante ou importador, composição, data de fabricação e validade, número do lote, identificação do responsável técnico e número de registro ou notificação na Anvisa, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.					
16	COPO INFANTIL ANTIVAZAMENTO COM ALÇA REMOVÍVEL - 240 ML Copo infantil com sistema antivazamento, adequado para uso na fase de transição da amamentação para o uso de copos convencionais. Deve possuir alça removível que facilite o manuseio pela criança, podendo ser utilizada conforme necessidade. Capacidade mínima de 240 ml. Fabricado em polipropileno (PP), livre de Bisfenol A (BPA Free), atóxico, com bordas arredondadas, material leve e resistente a impactos. Produto com design e estampas infantis, cores variadas, sem restrição à ampla concorrência. Deverá conter selo de conformidade do INMETRO, conforme regulamentações aplicáveis a produtos infantis. A embalagem deve conter informações obrigatórias como: nome do fabricante ou importador, CNPJ, data de fabricação, validade (se aplicável), lote, composição e orientações de uso. Produto novo, sem uso anterior, devidamente embalado e em conformidade com os requisitos da Portaria Inmetro nº 481/2010, ou outra que venha a substituí-la.	UND	1250	R\$ 24,90	R\$ 31.125,00	SIM
17	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA - 8 MM X 15 M Corda multifilamento trançada, confeccionada em polipropileno virgem, de alta resistência à tração, à abrasão e à ação de agentes químicos e umidade. Deve possuir diâmetro de 8 mm (±5%) e comprimento de 15 metros (±5%), com acabamento uniforme, sem emendas, fios soltos ou irregularidades. Indicada para uso geral, incluindo amarrações, transporte de cargas leves, atividades recreativas ou operacionais. Produto leve, flexível, com excelente durabilidade e manuseio facilitado. Acompanha embalagem adequada com identificação do fabricante, lote, composição e medidas. Produto novo, sem uso anterior, devendo apresentar validade mínima de 12 meses, quando aplicável, e estar em	UND	550	R\$ 28,91	R\$ 15.900,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	conformidade com normas técnicas pertinentes da ABNT, especialmente as relacionadas a produtos têxteis de uso geral.					
18	CREME DENTAL COM FLÚOR - BISNAGA COM 90 G Creme dental com ação anticárie, contendo concentração aproximada de 1.500 ppm de fluoreto e carbonato de cálcio como agente abrasivo. Deverá apresentar consistência adequada, com fluidez controlada, de forma que o produto não escorra da embalagem nem apresente endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo após aberto. Apresentado em bisnaga plástica contendo 90 g, provida de tampa plástica com vedação segura, que possibilite o controle do fluxo do produto. A embalagem deverá conter, de forma legível e durável, as seguintes informações: nome e identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação e validade, composição, número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e, preferencialmente, selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). O produto deverá ser novo, original de fábrica, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado e lacrado, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.	UND	5000	R\$ 6,96	R\$ 34.800,00	SIM
19	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - FRASCO COM 500 ML Loção cremosa hidratante corporal de uso infantil, com fragrância suave, desenvolvida para hidratar, proteger e manter a pele macia e perfumada. Deve conter em sua formulação extrato natural de aveia, óleo de amêndoas e bisabolol, com ação emoliente e calmante, adequada ao uso diário em peles delicadas. Apresentação em frasco plástico resistente com capacidade de 500 ml, devidamente lacrado, com tampa segura e funcional. O rótulo da embalagem deverá conter de forma clara e permanente as seguintes informações: nome do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante ou importador com CNPJ, número de registro ou notificação na Anvisa, e orientações de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, ser dermatologicamente testado, e estar em conformidade com a regulamentação sanitária vigente.	UND	1250	R\$ 13,15	R\$ 16.437,50	SIM
20	CREME PARA PENTEAR INFANTIL SEM ENXÁGUE - FRASCO COM	UND	1250	R\$ 11,79	R\$ 14.737,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	MÍNIMO DE 300 ML Creme para pentear de uso infantil, sem enxágue, com ação desembaraçante e indicado para todos os tipos de cabelo. Deve possuir fórmula suave e segura, contendo manteiga de karité e glicerina vegetal, com propriedades hidratantes e nutritivas, auxiliando no controle do volume e no alinhamento dos fios. Produto com fragrância suave, de uso diário. Apresentado em frasco plástico com capacidade mínima de 300 ml, devidamente lacrado e com tampa segura. O produto deverá ser dermatologicamente testado, não irritante à pele nem aos olhos, adequado ao uso em crianças e bebês. O rótulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, composição, número do lote, data de fabricação, validade, CNPJ e identificação do fabricante ou importador, e número de registro ou notificação na Anvisa, em conformidade com a regulamentação sanitária vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.					
21	CREME PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE - USO ADULTO - FRASCO COM 300 ML Creme para pentear de uso adulto, sem enxágue, com ação desembaraçante, indicado para todos os tipos de cabelo. Deve apresentar fórmula leve, de fácil aplicação, com fragrância suave, que proporcione maciez, brilho e controle do frizz. Ideal para uso diário. Apresentação em frasco plástico resistente com capacidade de 300 ml, com tampa segura e vedação adequada. O rótulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e marca do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante ou importador com CNPJ, e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa, conforme legislação sanitária vigente. O produto deverá ser dermatologicamente testado, estar em conformidade com as normas da RDC nº 07/2015 da Anvisa ou outra que venha a substituí-la, e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	1250	R\$ 6,05	R\$ 7.562,50	SIM
22	CUECA INFANTIL MODELO SLIP - TAMANHO GG Cueca infantil modelo slip, confeccionada em malha 100% algodão, com toque macio e confortável, adequada ao uso diário. Tecido com boa elasticidade natural,	UND	3250	R\$ 3,12	R\$ 10.140,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	respirável e com elástico embutido na cintura, proporcionando ajuste anatômico e segurança no uso. Tamanho GG infantil, correspondente à faixa etária aproximada de 9 a 10 anos, conforme tabela de medidas da ABNT NBR 14280 (ou outra que a substitua). Produto com costuras reforçadas, acabamento de qualidade e cores sortidas, podendo conter estampas infantis ou ser liso. Embalagem individual ou em kits, contendo identificação clara do tamanho, composição têxtil, fabricante ou importador, CNPJ, lote, e data de fabricação. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses (se aplicável), em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações do Inmetro, quando exigível.					
23	CUECA INFANTIL MODELO SLIP – TAMANHO G Cueca infantil modelo slip, confeccionada em malha 100% algodão, com textura macia, respirável e confortável, ideal para uso diário. Possui elástico embutido na cintura, proporcionando melhor ajuste ao corpo da criança, com segurança e liberdade de movimento. Tamanho G infantil, indicado para crianças com faixa etária aproximada de 6 a 8 anos, conforme tabela de medidas padronizada da ABNT NBR 14280 (ou norma equivalente). Produto com costuras reforçadas, acabamento de qualidade, cores sortidas (lisas ou com estampas infantis). Deve ser embalado individualmente ou em kits, com identificação clara do tamanho, composição, nome do fabricante ou importador, CNPJ, data de fabricação, número do lote e validade (quando aplicável). Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses, e em conformidade com as normas da ABNT e Inmetro, se aplicável.	UND	3250	R\$ 4,33	R\$ 14.072,50	SIM
24	CUECA INFANTIL MODELO SLIP – TAMANHO M Cueca infantil modelo slip, confeccionada em malha 100% algodão, com tecido leve, respirável e confortável, própria para o uso contínuo. Possui elástico embutido na cintura, oferecendo bom ajuste anatômico e liberdade de movimento para a criança. Tamanho M infantil, adequado à faixa etária aproximada de 4 a 5 anos, em conformidade com as normas de padronização da ABNT NBR 14280 (ou equivalente). O produto deve apresentar costura reforçada, acabamento de qualidade, e ser fornecido em cores sortidas,	UND	3250	R\$ 4,34	R\$ 14.105,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	podendo incluir estampas infantis. A embalagem deve conter identificação clara do tamanho, composição do tecido, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável). Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses, devendo atender às normas de qualidade da ABNT e, quando exigido, certificação do Inmetro.					
25	CUECA INFANTIL MODELO SLIP – TAMANHO P Cueca infantil modelo slip, confeccionada em malha 100% algodão, com tecido leve, macio e respirável, ideal para o uso diário. Produto com elástico embutido na cintura, garantindo conforto, segurança e ajuste adequado ao corpo da criança. Tamanho P infantil, indicado para crianças com faixa etária aproximada de 2 a 3 anos, conforme referência da ABNT NBR 14280 (ou norma equivalente). O item deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento de qualidade e ser fornecido em cores sortidas, podendo conter estampas infantis ou ser liso. Embalagem individual ou em kits, contendo as seguintes informações no rótulo: tamanho, composição do tecido, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável). Produto novo, original de fábrica, com validade mínima de 12 meses, em conformidade com os padrões técnicos da ABNT e com certificação do Inmetro, se exigido.	UND	3250	R\$ 4,40	R\$ 14.300,00	SIM
26	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO – AEROSOL COM 150 ML Desodorante antitranspirante feminino em apresentação aerosol spray, com capacidade mínima de 150 ml. Deve possuir fórmula com ação prolongada, de secagem rápida, sem álcool etílico adicionado e com propriedades hipoalergênicas, adequadas para uso diário. Composição mínima obrigatória: cloridróxido de alumínio (ou composto equivalente com ação antitranspirante), água purificada, éter e EDTA dissódico, ou compostos com mesma função cosmética e segurança. O produto deverá apresentar registro ou notificação válida na Anvisa, conforme regulamentação da RDC nº 07/2015 ou norma que a substitua. A embalagem deve ser lacrada, de material metálico resistente, com válvula funcional, e conter rótulo legível com nome do fabricante ou importador, CNPJ, número de lote,	UND	4400	R\$ 11,14	R\$ 49.016,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	composição, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e número de registro na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.					
27	<p>DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO – AEROSOL COM 150 ML</p> <p>Desodorante antitranspirante de uso masculino, na forma de spray aerosol, com capacidade mínima de 150 ml. Produto com ação prolongada, secagem rápida, hipoalergênico e sem álcool etílico adicionado, adequado para uso diário. A composição deverá conter, no mínimo, os seguintes ingredientes ativos: cloridróxido de alumínio (ou composto equivalente com ação antitranspirante), água purificada, éter e EDTA dissódico, ou ingredientes com função cosmética equivalente, desde que seguros e aprovados pela legislação sanitária vigente. A embalagem deverá ser em aerossol metálico resistente, com válvula funcional, contendo rótulo legível com identificação do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, composição, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme as normas da RDC nº 07/2015 da Anvisa ou norma que vier a substituí-la. Produto novo, original de fábrica, lacrado e individualmente embalado, em conformidade com a legislação sanitária vigente.</p>	UND	4400	R\$ 11,05	R\$ 48.620,00	SIM
28	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER – 3 KG – ROLO COM 100 UNIDADES</p> <p>Embalagem plástica descartável, transparente, própria para uso em freezer e congelamento de alimentos, com resistência térmica e mecânica adequada para baixas temperaturas. Capacidade mínima de 3 kg por unidade. O produto deve ser atóxico, inodoro e seguro para contato com alimentos, em conformidade com as normas da Anvisa e da legislação sanitária vigente. Apresentação em rolo contendo 100 (cem) unidades, com embalagem externa devidamente lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: marca do produto, quantidade, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, validade (quando aplicável) e registro em órgão competente, como Anvisa ou MAPA, conforme o tipo de uso declarado.</p> <p>Produto novo, sem uso anterior,</p>	RL	6000	R\$ 6,38	R\$ 38.280,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	devendo ser entregue com integridade na embalagem original do fabricante.					
29	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER – 5 KG – ROLO COM 100 UNIDADES</p> <p>Embalagem plástica descartável, transparente, resistente, própria para uso em freezer e congelamento de alimentos, com capacidade mínima de 5 kg por unidade. Deve apresentar resistência mecânica e térmica adequada para armazenamento em baixas temperaturas, sem rasgos ou perfurações. Produto atóxico, inodoro e apropriado para contato com alimentos, conforme as normas sanitárias da Anvisa. Apresentação em rolo contendo 100 (cem) unidades, com embalagem externa fechada e lacrada, contendo, de forma clara e legível, as seguintes informações obrigatórias: marca do produto, quantidade, identificação do fabricante ou importador com CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e registro em órgão competente, como Anvisa ou MAPA, conforme a legislação vigente. Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, entregue com integridade e em conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis.</p>	RL	5100	R\$ 9,64	R\$ 49.164,00	SIM
30	<p>ESCOVA DENTAL ADULTO – COM CERDAS MACIAS</p> <p>Escova dental de uso adulto, com cerdas de nylon macias, dispostas em 04 (quatro) fileiras de tufos, contendo no mínimo 32 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas. Escova de formato compacto, com cabo anatômico confeccionado em polipropileno atóxico, resistente, com comprimento aproximado de 17 cm. Produto disponível em cores sortidas. A escova deverá apresentar registro ou notificação válida no Ministério da Saúde/Anvisa, conforme disposto na Portaria nº 97/1996, e certificado de controle de qualidade emitido por órgão competente, preferencialmente pela Associação Brasileira de Odontologia – ABO. Cada unidade deverá ser entregue embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo informações legíveis na embalagem: nome do produto, marca do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, em conformidade com as</p>	UND	15000	R\$ 5,31	R\$ 79.650,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	normas sanitárias e regulamentações técnicas aplicáveis.					
31	<p>ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM CERDAS MACIAS Escova dental de uso infantil, com cerdas de nylon macias, com pontas arredondadas, projetadas para não agredir as gengivas. Deve possuir cabeça pequena com cantos arredondados, ideal para se ajustar de forma segura à cavidade bucal infantil. O cabo deve ser anatômico, confeccionado em material atóxico, com formato que facilite o manuseio por crianças ou responsáveis. Apresentação do produto em embalagem tipo blister lacrada, individualmente, contendo de forma legível as seguintes informações obrigatórias: marca do produto, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, validade (quando aplicável), e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme a Portaria nº 97/1996 ou outra que a substitua. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, atendendo aos requisitos sanitários vigentes, e em conformidade com as normas da Anvisa e da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, se aplicável.</p>	UND	15500	R\$ 3,96	R\$ 61.380,00	SIM
32	<p>ESCOVA PARA MAMADEIRA – DUPLA AÇÃO Escova para higienização de mamadeiras e bicos, com dupla ação, composta por escova principal e acessório para limpeza de bicos. Fabricada em material resistente, com cerdas macias e escuras, que proporcionem limpeza eficiente sem danificar o material dos utensílios infantis. Produto livre de Bisfenol A (BPA Free), atóxico e seguro para uso em utensílios alimentares infantis. Composição principal: polipropileno. O item deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: largura de 5,00 cm, altura de 26,00 cm e profundidade de 4,00 cm. A escova deve ser entregue embalada individualmente, com rótulo legível contendo: marca do produto, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, validade (quando aplicável), e número de registro ou notificação na Anvisa, caso exigido pela legislação sanitária vigente. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, e em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.</p>	UND	200	R\$ 20,74	R\$ 4.148,00	SIM
33	<p>ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL – COM CERDAS SUAVES Escova para cabelo infantil, com</p>	UND	350	R\$ 17,88	R\$ 6.258,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	almofada emborrachada, formato oval, cabo macio e ergonômico, e cerdas suaves com pinos em nylon, dotados de pontas protetoras que não machucam o couro cabeludo da criança. Produto indicado para todos os tipos de cabelo, com design adaptado ao uso infantil. Medidas aproximadas da escova: 18 cm de comprimento. Disponível em cores vivas e sortidas, com estética lúdica e atrativa ao público infantil, sem limitação de marca. Deve ser entregue embalada individualmente, com identificação clara na embalagem contendo: marca do fabricante ou importador, CNPJ, composição, número do lote, data de fabricação e, quando aplicável, prazo de validade e registro em órgão competente. Produto novo, sem uso anterior, livre de materiais tóxicos, resistente e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis à segurança de produtos infantis.					
34	ESPONJA DE BANHO - FIBRAS NATURAIS COM ALGODÃO Esponja de banho confeccionada com fibras naturais enriquecidas com algodão, com textura suave e resistência adequada ao uso corporal diário. Produto hipoalergênico, apropriado para todos os tipos de pele, inclusive as mais sensíveis. Deve ser resistente à esterilização em estufa a até 60°C e ao contato com água fervente, sem deformação ou perda de integridade estrutural. A esponja deverá ser entregue embalada individualmente, de forma higiênica e segura, com identificação clara do fabricante ou importador, contendo: marca, CNPJ, composição do material, lote, data de fabricação e, quando aplicável, validade. Produto novo, sem uso anterior, livre de substâncias tóxicas, em conformidade com as normas de segurança sanitária e de produtos para higiene pessoal, incluindo o que couber à Anvisa.	UND	1600	R\$ 7,76	R\$ 12.416,00	SIM
35	GAZE - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 7,5 x 7,5 CM - PACOTE COM 5 UNIDADES Compressa de gaze do tipo cirúrgica estéril, confeccionada em 100% algodão, com alta absorção, maciez e isenção de impurezas. Produto não tecido, atóxico e apresentado em 04 (quatro) camadas sobrepostas, com bordas dobradas para evitar desfiamento e garantir segurança durante o uso. Características mínimas obrigatórias: Dimensões: 7,5 cm x 7,5 cm (±5%); Camadas: 04 camadas uniformemente sobrepostas; Cor: branca; Esterilização: produto estéril, por	PCT	8000	R\$ 9,10	R\$ 72.800,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	processo validado e com prazo de validade visivelmente impresso na embalagem; Embalagem individual lacrada, com identificação clara do produto, contendo: nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e número de registro ou notificação na Anvisa. Apresentação: pacote contendo 5 (cinco) unidades estéreis. Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com as normas da Anvisa, especialmente a RDC nº 55/2012 (ou outra que a substitua), e com as diretrizes da ABNT NBR 7250, quando aplicável.					
36	<p>GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR – USO DE 0 A 3 ANOS – TUBO COM 50 G</p> <p>Gel dental infantil, sem flúor, indicado para crianças de 0 a 3 anos de idade, com fórmula segura, suave e não abrasiva, especialmente desenvolvida para a higiene bucal na primeira infância. Produto com sabor agradável, podendo ser tutti frutti ou morango, destinado ao uso supervisionado por adultos, conforme recomendação odontopediátrica. Apresentação em tubo plástico com 50 g, com tampa de rosca ou flip-top, e vedação segura. O produto deverá possuir as seguintes características: Livre de flúor e de substâncias potencialmente tóxicas ao público infantil (como lauril sulfato de sódio); Dermatologicamente testado e hipoalergênico; Embalagem contendo informações legíveis sobre: nome do produto, composição, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número do lote, nome do fabricante ou importador com CNPJ, e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa, em conformidade com as normas da RDC nº 530/2021 ou outra que vier a substituí-la. Produto novo, lacrado, sem uso anterior, com apresentação individual e conforme os padrões exigidos para segurança na higiene bucal infantil.</p>	UND	11000	R\$ 7,23	R\$ 79.530,00	SIM
37	<p>HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO – CAIXA COM 75 UNIDADES</p> <p>Hastes flexíveis para higiene pessoal, com pontas confeccionadas em algodão 100% puro e haste central em material plástico flexível, resistente à torção e ao uso cotidiano. Produto não estéril, de uso externo, indicado para cuidados com a pele, higiene de áreas delicadas e uso geral em ambiente doméstico ou institucional. Características mínimas: Pontas com algodão branco, macio e compacto,</p>	CX	1650	R\$ 7,74	R\$ 12.771,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	firmemente fixadas às extremidades; Haste plástica flexível, com comprimento aproximado de 7 a 8 cm; Produto atóxico, hipoalergênico e não estéril; Embalagem lacrada, contendo 75 unidades, com rótulo informando: marca do produto, identificação do fabricante ou importador com CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e composição dos materiais; Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com as normas da Anvisa, incluindo registro ou notificação, quando exigido, conforme regulamentação da RDC nº 530/2021 (ou norma que a substitua).					
38	<p>JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - 03 PEÇAS - 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO</p> <p>Jogo de lençol infantil para berço, composto por 03 (três) peças, confeccionado em malha 100% algodão antialérgico, com toque macio, respirável, confortável e adequado ao contato com a pele sensível do bebê. Produto indicado para uso institucional ou domiciliar, com acabamento reforçado e costuras resistentes. Composição do jogo: 01 lençol de cima: medindo aproximadamente 0,90 m x 1,50 m; 01 lençol com elástico (de malha): medindo aproximadamente 0,70 m x 1,30 m x 0,40 m (largura x comprimento x altura); 01 fronha: medindo aproximadamente 0,30 m x 0,35 m. Cores sortidas: azul, verde, amarelo e rosa (não será admitido direcionamento de cor, devendo ser aceitas cores conforme disponibilidade do fabricante). Produto novo, sem uso anterior, devidamente embalado em kit individual lacrado, com etiqueta informando: marca, composição, CNPJ do fabricante ou importador, dimensões das peças, lote, data de fabricação e, quando aplicável, validade e certificações de qualidade. Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e com os requisitos de segurança têxtil para itens infantis.</p>	UND	200	R\$ 41,47	R\$ 8.294,00	SIM
39	<p>LENÇO UMEDECIDO MACIO - PACOTE COM 50 UNIDADES</p> <p>Lenço umedecido descartável, macio e resistente, próprio para higiene pessoal, especialmente indicado para o público infantil ou pessoas com pele sensível. Produto isento de álcool etílico e corantes, com fórmula suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada, garantindo segurança no uso contínuo e minimizando riscos de irritações. Características mínimas</p>	PCT	8500	R\$ 6,99	R\$ 59.415,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	obrigatórias: Composição: solução de limpeza suave, sem álcool, sem fragrâncias agressivas, sem corantes artificiais; Produto não perfumado ou com fragrância suave, conforme padrão do fabricante; Tecido macio, resistente e com boa umidade; Embalagem: pacote com 50 unidades, lacrado e com tampa adesiva ou flip-top que conserve a umidade dos lenços; Rótulo contendo: marca do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, nome e CNPJ do fabricante ou importador, e número de registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, em conformidade com as normas sanitárias da Anvisa e com os padrões técnicos da RDC nº 530/2021.					
40	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO – TAMANHO G – PAR Luva de segurança para uso geral (multiuso), confeccionada em borracha látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, que proporciona conforto térmico e facilidade no uso prolongado. Tamanho grande (G), modelo com todos os dedos, com cano curto, ideal para atividades domésticas, operacionais e institucionais que exijam proteção das mãos. Características técnicas mínimas: Material: borracha látex natural; Revestimento interno: flocos de algodão; Superfície externa: com relevo antiderrapante na palma e nas pontas dos dedos, proporcionando maior aderência; Cor: amarela; Tamanho: G (grande); Tipo: cano curto, ambidestra ou par (1 para mão direita, 1 para mão esquerda); Propriedades: antialérgica, flexível e resistente à abrasão leve e a produtos de limpeza comuns. Apresentação: embalagem contendo 01 (um) par, com rótulo contendo informações obrigatórias como: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, validade (quando aplicável), composição, CNPJ do fabricante ou importador, e indicação de conformidade com a norma ABNT NBR 13393/1995. Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com os requisitos de segurança e saúde ocupacional, sendo entregue com validade mínima de 12 meses.	UND	1750	R\$ 4,11	R\$ 7.192,50	SIM
41	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO – TAMANHO M – PAR Luva de segurança para uso geral (multiuso), confeccionada em	UND	1750	R\$ 4,98	R\$ 8.715,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	<p>borracha látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, proporcionando conforto térmico e facilidade no uso prolongado. Tamanho médio (M), modelo anatômico com todos os dedos, cano curto, ideal para atividades institucionais, operacionais ou domésticas que exijam proteção das mãos. Características mínimas exigidas: Material: borracha látex natural; Revestimento interno: flocos de algodão; Superfície externa: com relevo antiderrapante na palma e nas pontas dos dedos, para maior aderência; Cor: amarela; Tamanho: M (médio); Tipo: cano curto, com 5 dedos; Propriedades: antialérgica, resistente, reutilizável, com boa flexibilidade e aderência. Apresentação: embalagem contendo 01 (um) par, devidamente lacrada, contendo as seguintes informações obrigatórias: nome do produto, marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), composição, nome ou razão social e CNPJ do fabricante ou importador, e declaração de conformidade com a norma ABNT NBR 13393/1995. Produto novo, original de fábrica, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.</p>					
42	<p>LUVA DE BORRACHA MULTIUSO – TAMANHO P – PAR Luva de segurança para uso geral (multiuso), confeccionada em borracha látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, proporcionando maior conforto térmico e absorção da umidade. Modelo com cano curto, formato anatômico com todos os dedos, indicada para atividades domésticas, institucionais ou operacionais que exijam proteção das mãos. Características técnicas mínimas: Tamanho: P (pequeno); Cor: amarela; Material: látex natural com revestimento interno em flocos de algodão; Textura externa: com relevo antiderrapante na palma e nas pontas dos dedos, garantindo maior aderência; Propriedades: antialérgica, flexível, reutilizável, resistente à abrasão leve e produtos de limpeza comuns; Norma técnica: produzida em conformidade com a ABNT NBR 13393/1995. Apresentação: embalagem contendo 01 (um) par, lacrada, com rótulo identificando: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade</p>	UND	1750	R\$ 5,21	R\$ 9.117,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	(quando aplicável), composição, CNPJ do fabricante ou importador, e referência à norma técnica de fabricação. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, atendendo aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.					
43	<p>MAMADEIRA INFANTIL - 240 ML - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade de 240 ml, confeccionada em policarbonato resistente e atóxico, livre de Bisfenol A (BPA Free), própria para uso alimentar. Produto durável, leve e de fácil higienização, apropriado para uso contínuo e seguro na alimentação de bebês. Características técnicas mínimas: Material do corpo: policarbonato transparente, livre de BPA; Material do bico: silicone transparente, macio, flexível e atóxico; Capacidade volumétrica: 240 ml; Com tampa protetora, disco vedante e rosca de fixação do bico; Produto resistente a altas temperaturas, podendo ser esterilizado; Selo de conformidade do INMETRO, em atendimento às exigências de segurança para artigos infantis; Embalagem lacrada, com identificação do produto, marca, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), além de número de registro ou notificação na Anvisa, conforme a legislação vigente. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.</p>	UND	550	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00	SIM
44	<p>ORGANIZADOR PARA MAMADEIRA INFANTIL - COM TRAVA - 21 x 28 x 11 CM Organizador infantil para armazenamento de mamadeiras, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e lavável, com sistema de fechamento por trava, que garante segurança e proteção contra sujeira e contaminação externa. Ideal para transporte e acondicionamento de mamadeiras e acessórios infantis. Características técnicas mínimas: Dimensões aproximadas: 21 cm (altura) x 28 cm (largura) x 11 cm (profundidade); Peso: aproximadamente 192 g; Material: plástico durável, livre de BPA, lavável e reutilizável; Cor: sortida ou neutra, conforme disponibilidade do fabricante; Deve conter trava de segurança no fechamento da tampa; Produto livre de rebarbas, bordas cortantes ou</p>	UND	200	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	partes móveis que ofereçam risco à criança; Produto novo, sem uso anterior, com embalagem lacrada e identificação legível contendo: nome do fabricante ou importador, CNPJ, composição do material, data de fabricação e validade (quando aplicável). O produto deverá estar em conformidade com os padrões de segurança do INMETRO e Anvisa, quando exigível, garantindo proteção e organização dos utensílios infantis.					
45	<p>PENTE FINO DUPLA FACE – PLÁSTICO RESISTENTE – REMOÇÃO DE PIOLHOS E CASPAS</p> <p>Pente fino dupla face, indicado para a remoção de piolhos, lêndeas e caspas, adequado para uso em cabelos secos ou úmidos, tanto em adultos quanto em crianças. Produto reutilizável, leve, resistente e de fácil higienização. Características técnicas mínimas: Material: plástico durável e atóxico, resistente à flexão e ao uso repetido; Formato: dupla face, com dois lados de dentes finos (um mais espaçado e outro mais fechado); Dimensões aproximadas: entre 8 cm a 12 cm de comprimento, conforme padrão do fabricante; Cor: sortida, conforme disponibilidade do fabricante; Uso: indicado para cabelo seco ou molhado, adulto ou infantil; Propriedades: lavável, atóxico e sem partes móveis; Embalagem: individual, com identificação do produto, nome do fabricante ou importador, CNPJ, data de fabricação, número do lote e, quando aplicável, validade e registro em órgão competente. Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à higiene pessoal.</p>	UND	350	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00	SIM
46	<p>PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) – PACOTE COM 4 UNIDADES</p> <p>Pilha alcalina descartável, tamanho AAA (palito), própria para uso em dispositivos eletrônicos de baixo consumo, como controles remotos, brinquedos, relógios, lanternas e equipamentos similares. Características técnicas mínimas: Tipo: alcalina (não serão aceitas pilhas zinco-carbono); Tamanho: AAA (palito), conforme padrão internacional IEC LR03; Voltagem nominal: 1,5 V; Composição: zinco-manganês com tecnologia alcalina; Livre de metais pesados, como mercúrio e cádmio, conforme diretrizes ambientais vigentes; Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega; Apresentação: pacote lacrado com 4 (quatro) unidades, com invólucro original do fabricante; Rótulo da embalagem deve conter: marca do</p>	PCT	700	R\$ 7,68	R\$ 5.376,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	produto, modelo/tipo, CNPJ do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, se aplicável, número de registro ou certificação junto ao Inmetro. Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, com desempenho compatível com os padrões técnicos de qualidade exigidos para pilhas alcalinas.					
47	<p>POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO - GEL DE USO TÓPICO</p> <p>Medicamento de uso tópico em forma de gel, à base de polissulfato de mucopolissacarídeo, indicado para o tratamento de condições inflamatórias e vasculares localizadas, especialmente em membros inferiores, com ação anti-inflamatória, antiexsudativa, anticoagulante, antitrombótica e fibrinolítica. Auxilia na regeneração do tecido conjuntivo, favorecendo a microcirculação e o alívio sintomático de edemas locais. Características mínimas exigidas: Forma farmacêutica: gel tópico; Princípio ativo: polissulfato de mucopolissacarídeo (concentração conforme padrão de mercado - normalmente 0,1%); Propriedades farmacológicas: anti-inflamatória, antiexsudativa, anticoagulante, antitrombótica, fibrinolítica e regeneradora do tecido conjuntivo; Indicação principal: aplicação tópica em afecções circulatórias, inflamatórias ou de edemas em membros inferiores (uso externo); Apresentação: bisnaga com volume usual de 40 g, 50 g ou conforme disponibilidade do fabricante; Registro obrigatório na Anvisa como medicamento (não será aceito produto cosmético ou sem regularização sanitária); Embalagem: original do fabricante, lacrada, contendo nome do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição completa, nome do fabricante ou importador, CNPJ e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a RDC nº 406/2020 (ou norma que a substitua).</p>	UND	350	R\$ 19,43	R\$ 6.800,50	SIM
48	<p>POMADA PARA ASSADURA INFANTIL - 135 G - COM VITAMINAS A+D E ÓXIDO DE ZINCO</p> <p>Pomada de uso tópico indicada para prevenção e tratamento de assaduras na pele infantil, especialmente na região das fraldas. Produto com ação</p>	UND	900	R\$ 19,90	R\$ 17.910,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	<p>protetora, hidratante e regeneradora, hipoalergênico, de uso dermatológico, com formulação segura e aprovada para o público pediátrico. Composição mínima obrigatória: Vitamina A (Retinol); Vitamina D (Colecalciferol); Óxido de Zinco. Características técnicas mínimas: Forma farmacêutica: pomada dermatológica de uso tópico; Propriedades: ação cicatrizante, anti-inflamatória, calmante e protetora da pele; Indicação: prevenção e tratamento de assaduras em bebês e crianças; Apresentação: frasco plástico (tipo tubo) com bico dosador e tampa rosqueável, contendo aproximadamente 135 g; Embalagem secundária: caixa de papelão com identificação do produto e dados obrigatórios; Produto hipoalergênico, testado dermatologicamente, livre de fragrâncias agressivas e parabens; Produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/Anvisa como medicamento ou produto de higiene com função terapêutica, conforme legislação sanitária vigente. Rotulagem obrigatória: nome do produto, composição completa, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CNPJ do fabricante ou importador, número de registro ou notificação na Anvisa, e orientações de uso. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, em conformidade com a RDC nº 406/2020 da Anvisa ou norma que a substituir.</p>					
49	<p>SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO - 80 G Sabonete infantil em barra, cremoso, desenvolvido especialmente para a pele delicada do bebê, podendo ser utilizado também no couro cabeludo, com fórmula suave, sem álcool, e pH balanceado, minimizando o risco de irritações. Composição mínima esperada: gordura vegetal e animal, fragrância suave, óleo de amêndoas, dióxido de titânio, entre outros componentes compatíveis com formulação infantil. Teor de voláteis máximo: 16%. Características técnicas mínimas: Forma: barra sólida, cremosa ao toque; Peso líquido: 80 g por unidade; Indicação: higiene diária da pele e couro cabeludo do bebê; Propriedades: dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fragrância suave, livre de álcool etílico e com pH compatível com a pele infantil; Apresentação: embalagem unitária em caixa de papel cartonado,</p>	UND	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	devidamente lacrada e identificada; A rotulagem deve conter: nome do produto, composição completa, CNPJ do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme exigido pela RDC nº 530/2021 ou norma que a substitua. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
50	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO COM 1 LITRO - AROMA ERVA-DOCE Sabonete líquido com aspecto viscoso perolado, indicado para a higienização e hidratação da pele, de uso externo. Produto com fragrância de erva-doce, cor verde, formulação suave, podendo ser utilizado em ambientes institucionais ou domésticos, como banheiros, lavatórios, áreas hospitalares, escolares, entre outros. Características técnicas mínimas: Aspecto físico: líquido viscoso perolado; Cor: verde; Aroma: erva-doce; Acidez (pH): entre 8,0 e 9,5; Teor de ativos: entre 14% e 16%; Composição esperada: tensoativos aniônicos, essência de erva-doce, corante, espessante, conservantes e água (poderá variar conforme o fabricante, respeitando o desempenho e normas sanitárias); Produto dermatologicamente testado e hipoalergênico, adequado para uso frequente. Apresentação: Frasco plástico rígido, com capacidade de 1 litro, tampa rosqueável ou tipo dosadora; Embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, contendo de forma legível: nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa, conforme exigência da RDC nº 530/2021 ou norma vigente. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, em conformidade com os regulamentos sanitários aplicáveis.	UND	600	R\$ 15,33	R\$ 9.198,00	SIM
51	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM GLICERINA - FRASCO COM 200 ML Sabonete líquido infantil, com base glicerinada, desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê desde os primeiros dias de vida. Produto com ação limpante e hidratante, com formulação suave, ideal para o uso diário em recém-nascidos. Características técnicas mínimas: Forma farmacêutica: sabonete líquido; Base: glicerina vegetal; Volume: 200	UND	2250	R\$ 15,06	R\$ 33.885,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	<p>ml; Indicação: higiene diária da pele infantil e de recém-nascidos; Propriedades: hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH neutro ou balanceado, sem álcool etílico, sem corantes agressivos; Fragrância: suave, adequada ao uso infantil; Composição esperada: glicerina, tensoativos suaves, fragrância hipoalergênica, conservantes adequados, água purificada (poderá variar conforme o fabricante, respeitando desempenho e normas da Anvisa). Apresentação: Frasco plástico resistente com 200 ml, com tampa rosqueável ou dosadora; Rótulo contendo: nome do produto, marca, composição, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da entrega, CNPJ do fabricante ou importador, e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme a RDC nº 530/2021.</p>					
52	<p>SHAMPOO INFANTIL - PH BALANCEADO - FRASCO COM 200 ML Shampoo infantil com fórmula extra suave, desenvolvido para a higienização diária dos cabelos e couro cabeludo de crianças. Produto com pH balanceado, não irrita os olhos, testado dermatológica e oftalmologicamente, adequado ao uso desde os primeiros anos de vida. Indicado para todos os tipos de cabelo infantil. Características técnicas mínimas: Volume: 200 ml; Aspecto: líquido translúcido ou perolado, com fragrância suave; pH: balanceado (compatível com a pele infantil); Composição base esperada (poderá variar conforme fabricante, desde que cumpra função e segurança): Aqua, Sodium Trideceth Sulfate, Cocamidopropyl Betaine, Disodium Cocoamphodiacetate, PEG-120 Methyl Glucose Trioleate, Sodium Laureth-13 Carboxylate, Polyquaternium-7, Parfum, Citric Acid, Disodium EDTA, Methylisothiazolinone, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Limonene, Linalool, Alpha Isomethyl Ionone, e outras substâncias permitidas pela Anvisa. Propriedades: Hipoalergênico, sem álcool etílico, sem corantes agressivos; Não irrita os olhos (tear-free); Testado dermatológica e oftalmologicamente. Apresentação: Frasco plástico com 200 ml, com tampa tipo flip-top, devidamente lacrado; Embalagem com rótulo legível, contendo: nome do produto, fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, composição completa, data de fabricação, validade mínima de 24 meses,</p>	UND	3650	R\$ 9,00	R\$ 32.850,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	orientações de uso, precauções e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme legislação vigente (RDC nº 530/2021). Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos de higiene infantil.					
53	<p>SHAMPOO ADULTO NEUTRO - PH 5% - FRASCO COM 325 ML</p> <p>Shampoo de uso adulto, com ação regeneradora capilar, fórmula neutra, de pH em torno de 5, compatível com o couro cabeludo e indicado para todos os tipos de cabelo. Produto de uso frequente, desenvolvido para higienização e cuidado diário dos fios, sem agredir o couro cabeludo. Características técnicas mínimas: Tipo: shampoo neutro adulto, regenerador capilar; pH aproximado: 5,0 (\pm 0,5); Indicação: limpeza suave e equilíbrio do couro cabeludo, para uso diário; Volume: frasco contendo 325 ml; Propriedades: dermatologicamente testado, sem corantes agressivos, livre de álcool etílico; Composição esperada: tensoativos suaves, agentes condicionantes, reguladores de pH, fragrância leve e conservantes adequados (variação permitida conforme o fabricante, respeitando os requisitos da Anvisa); Produto hipoalergênico, não irritante e adequado para uso contínuo. Apresentação: Embalagem original do fabricante, lacrada, com frasco plástico contendo 325 ml; O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fabricante ou importador e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa, conforme RDC nº 530/2021 (ou norma vigente). Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.</p>	UND	3650	R\$ 7,99	R\$ 29.163,50	SIM
54	<p>TALCO INFANTIL - PURA PROTEÇÃO - FRASCO COM 200 G</p> <p>Talco infantil de uso tópico, desenvolvido para proporcionar sensação de frescor e conforto à pele do bebê, especialmente nas áreas mais propensas à umidade, como pescoço, axilas e região das fraldas. Produto com ação suavizante e protetora, ajudando a prevenir irritações e assaduras leves. Características técnicas mínimas: Tipo: talco infantil em pó; Apresentação: frasco com 200 g, com tampa dosadora; Propriedades: hipoalergênico, dermatologicamente</p>	UND	1700	R\$ 33,90	R\$ 57.630,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	<p>testado, com fragrância suave, livre de álcool etílico; Indicação: uso diário na pele do bebê para absorção da umidade, prevenção de atrito e proteção contra assaduras; Composição esperada: talco, fragrância suave, agentes suavizantes (como extratos vegetais, conforme fabricante), conservantes aprovados (variação permitida conforme o fabricante, respeitando as exigências da Anvisa). Embalagem: Frasco rígido, lacrado, com tampa tipo "abre e fecha" ou giratória, contendo rótulo com informações legíveis: Nome do produto, composição completa, nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme as normas da RDC nº 530/2021. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, em conformidade com a legislação sanitária vigente.</p>					
55	<p>TERMÔMETRO DIGITAL RESISTENTE À ÁGUA - COM SINAL SONORO E VISOR DIGITAL Termômetro digital clínico, de uso individual ou institucional, utilizado para medição da temperatura corporal humana, com leitura eletrônica precisa por meio de sensor termométrico digital. Indicado para uso em ambientes hospitalares, ambulatoriais ou domiciliares. Características técnicas mínimas: Faixa de medição: de 32,0°C a 43,9°C; Tipo de leitura: digital, com visor de fácil visualização (display em LCD); Precisão mínima: ± 0,1°C; Sinalização sonora: com sinal sonoro automático ao término da medição; Material: ponteira rígida e corpo em plástico resistente, com design anatômico e adequado ao uso pediátrico e adulto; Resistência à água: produto 100% resistente à água; Memória: deve armazenar a última medição realizada; Fonte de alimentação: bateria de lítio 1,5 V ou 1,55 V, substituível; Desligamento automático após inatividade, para economia de energia; Modo de medição: oral, axilar ou retal (universal); Tempo médio de medição: até 60 segundos. Apresentação e rotulagem: Acondicionado em embalagem individual lacrada, com capa protetora rígida; A embalagem e o manual de instruções devem conter, de forma legível: Nome do fabricante ou importador; CNPJ; Número do lote; Data de fabricação e validade; Especificações técnicas do produto;</p>	UND	200	R\$ 82,73	R\$ 16.546,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	Indicação de uso; Registro ou notificação válida na Anvisa conforme legislação vigente (RDC nº 751/2022). Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					
56	TESOURA DE UNHAS INFANTIL – AÇO INOXIDÁVEL Tesoura de unhas de uso infantil, especialmente desenvolvida para o corte seguro e preciso das unhas de bebês e crianças pequenas. Indicada para uso domiciliar ou institucional (berçários, creches, unidades de saúde), com design que prioriza a segurança e o manuseio adequado por adultos. Características técnicas mínimas: Material: aço inoxidável de alta resistência à oxidação, próprio para uso higiênico e hospitalar; Ponta: arredondada ou curva, sem extremidades afiadas, para evitar acidentes durante o corte; Tamanho total aproximado: entre 8 e 10 cm; Cabo: ergonômico, com pegada confortável, podendo ser revestido com material plástico ou emborrachado, desde que não contenha substâncias tóxicas (livre de BPA); Uso: exclusivo para corte de unhas de bebês e crianças; Higienizável: produto esterilizável, podendo ser lavado com água corrente e sabão neutro, resistente à desinfecção. Apresentação e rotulagem: Acondicionada em embalagem individual lacrada, de fábrica, com os seguintes dados visíveis: Nome e CNPJ do fabricante ou importador; Número do lote e data de fabricação; Indicação de faixa etária; Prazo de validade (quando aplicável); Número de registro ou notificação na Anvisa, conforme exigido pela RDC nº 751/2022. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 17,13	R\$ 6.852,00	SIM
57	TOALHA DE BANHO INFANTIL – 100% ALGODÃO – COR BRANCA – 140 CM X 70 CM Toalha de banho infantil, confeccionada em 100% algodão de primeira qualidade, com características que garantem maciez, absorção, conforto e durabilidade, especialmente indicada para uso institucional em creches, escolas, unidades de saúde, centros sociais e ambientes afins. Especificações técnicas mínimas: Composição: 100% algodão, fio penteado, com trama felpuda de ambos os lados; Cor: branca; Acabamento: costuras reforçadas nas bordas, produto pré-lavado e pré-encolhido, garantindo maior estabilidade dimensional e	UND	750	R\$ 30,95	R\$ 23.212,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	conservação da forma após lavagens sucessivas; Tamanho: aproximadamente 140 cm de comprimento x 70 cm de largura; Gramatura mínima: recomendável acima de 300 g/m ² (não obrigatório, mas desejável); Hipoalergênica, livre de produtos químicos irritantes à pele. Apresentação e rotulagem: Embalada individualmente ou em pacotes fechados, com etiqueta informativa contendo: Nome e CNPJ do fabricante; Composição têxtil e dimensões; Instruções de lavagem e conservação; Número do lote e data de fabricação; Indicação de que é produto novo, sem uso anterior. Produto com validade técnica de no mínimo 12 meses, entregue limpo, sem manchas, sem odores, livre de avarias e conforme os padrões de qualidade do mercado têxtil.					
58	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ - 100% ALGODÃO - USO EM RECÉM-NASCIDOS, BEBÊS E CRIANÇAS Toalha infantil com capuz, desenvolvida especialmente para proporcionar conforto térmico e maciez no pós-banho de recém-nascidos, bebês e crianças. Produto indicado para uso domiciliar ou institucional (creches, maternidades, berçários, unidades de saúde). Especificações técnicas mínimas: Composição: 100% algodão, tecido felpudo, macio e absorvente; Tamanho aproximado: mínimo de 70 cm x 90 cm, podendo variar conforme padrão do fabricante; Modelo: com capuz integrado, confeccionado no mesmo tecido da toalha, ideal para manter a cabeça da criança aquecida; Características adicionais: Hipoalergênica, livre de materiais que possam causar irritações na pele sensível do bebê; Costuras reforçadas; Material pré-lavado e pré-encolhido (desejável); Cor e/ou estampa: sortidas ou unissex, podendo variar conforme disponibilidade do fabricante. Apresentação e rotulagem: Produto novo, embalado individualmente, com etiqueta legível contendo: Nome do fabricante e CNPJ; Composição; Instruções de lavagem e conservação; Dimensões; Número do lote e data de fabricação. Produto com validade técnica de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, livre de odores, manchas, fios soltos ou qualquer defeito de fabricação.	UND	650	R\$ 16,34	R\$ 10.621,00	SIM
59	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA - 90 CM X 45 CM Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, indicada para	UND	650	R\$ 7,40	R\$ 4.810,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	uso institucional (escolas, unidades de saúde, CRAS, creches, programas sociais etc.), oferecendo conforto, alta absorção e durabilidade. Produto destinado à higiene pessoal em ambientes coletivos e domiciliares. Especificações técnicas mínimas: Composição: 100% algodão; Tecido: felpudo de ambos os lados, confeccionado com fio penteado; Acabamento: pré-lavado e pré-encolhido, garantindo maior estabilidade dimensional e durabilidade; Dimensões: 90 cm de comprimento x 45 cm de largura; Cor: preferencialmente branca ou sortida conforme disponibilidade do fornecedor; Gramatura mínima recomendada: 250 g/m ² (não obrigatória, mas desejável); Hipoalergênica, livre de substâncias que possam causar irritação ou alergia. Apresentação e rotulagem: Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente ou em pacotes fechados; Embalagem com identificação clara contendo: Nome e CNPJ do fabricante; Composição têxtil; Instruções de lavagem e conservação; Dimensões; Número do lote e data de fabricação. Validade técnica mínima de 12 meses a partir da entrega. O produto deverá ser entregue livre de odores, manchas, falhas de costura ou qualquer tipo de avaria.					
60	TOALHA DE BANHO INFANTIL - COR BRANCA - 100% ALGODÃO - 70 CM X 140 CM Toalha de banho infantil, confeccionada em 100% algodão, indicada para uso em escolas, creches, unidades de saúde e demais espaços institucionais. Produto com excelente absorção e conforto, ideal para secar a pele delicada das crianças. Especificações técnicas mínimas: Composição: 100% algodão; Tecido: felpudo, pré-encolhido, macio e absorvente, adequado ao uso infantil; Cor: branca; Dimensões: mínimo de 70 cm x 140 cm; Gramatura: mínima de 300 g/m ² , proporcionando densidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo; Acabamento: viés reforçado do próprio tecido, em todas as bordas, com costuras resistentes e uniforme; Hipoalergênica, livre de substâncias irritantes ou que possam causar alergias. Apresentação e rotulagem: Produto novo, sem uso anterior; Acondicionado individualmente ou em pacotes fechados; F66 Embalagem ou etiqueta contendo as seguintes informações: Nome e CNPJ do fabricante ou importador; Composição;	UND	1750	R\$ 28,00	R\$ 49.000,00	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	Dimensões; Instruções de lavagem e conservação; Número do lote e data de fabricação. Validade técnica mínima: 12 meses a contar da entrega. O produto deverá estar em perfeitas condições de uso, sem manchas, furos, rasgos, fiapos soltos ou odores.					
61	<p>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA – 100% POLIPROPILENO – PACOTE COM 100 UNIDADES</p> <p>Touca descartável tipo sanfonada, indicada para uso em ambientes que exigem controle de higiene e assepsia, como unidades de saúde, cozinhas institucionais, serviços de assistência social, entre outros. Especificações técnicas mínimas: Tipo: touca sanfonada, com formato que permite expansão e cobertura completa dos cabelos; Material: 100% polipropileno do tipo TNT (tecido não tecido), com gramatura mínima recomendada de 20g/m²; Cor: branca ou azul, podendo variar de acordo com a disponibilidade do fabricante; Tamanho: tamanho único, ajustável à maioria dos usuários adultos; Elástico: costurado ou soldado em toda a circunferência da borda, com elasticidade adequada para fixação confortável sem causar desconforto; Uso: descartável e não estéril, de uso único, não reutilizável; Hipoalergênica, atóxica e isenta de fibras soltas; Produto livre de látex (preferencialmente). Apresentação e rotulagem: Embalagem: pacote ou caixa com 100 unidades, devidamente lacrada; A embalagem deve conter, de forma legível: Nome e CNPJ do fabricante ou importador; Quantidade e tipo do produto; Data de fabricação e prazo de validade; Número do lote; Indicação de uso único e não estéril.</p>	PCT	3700	R\$ 15,19	R\$ 56.203,00	SIM
62	<p>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M – PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES</p> <p>Fralda descartável infantil, tamanho M, indicada para crianças com peso entre 5 kg e 10 kg, conforme tabela de referência pediátrica. Produto destinado ao uso diurno e noturno, com design anatômico que proporciona conforto, segurança e mobilidade à criança. A fralda deve apresentar as seguintes características mínimas obrigatórias: Indicador de umidade visível; Múltiplos elásticos laterais, que garantam melhor ajuste ao corpo; Cobertura interna macia e respirável, proporcionando conforto à pele do bebê; Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado; Com gel ultraabsorvente, que retenha o líquido e mantenha a pele seca;</p>	PCT	1475	R\$ 40,35	R\$ 59.516,25	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	Possuir fitas adesivas reposicionáveis, que permitam abrir e fechar sem danificar a fralda; Formato anatômico, que acompanhe os movimentos da criança. Apresentação: pacote contendo no mínimo 50 unidades do tamanho M, com embalagem lacrada, contendo identificação do produto, fabricante ou importador, CNPJ, número de lote, data de fabricação, validade e, quando aplicável, registro no órgão competente (Anvisa). Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, incluindo as normas da ABNT e da Anvisa.					
63	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M – PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES Fralda descartável infantil, tamanho M, indicada para crianças com peso entre 5 kg e 10 kg, conforme tabela de referência pediátrica. Produto destinado ao uso diurno e noturno, com design anatômico que proporciona conforto, segurança e mobilidade à criança. A fralda deve apresentar as seguintes características mínimas obrigatórias: Indicador de umidade visível; Múltiplos elásticos laterais, que garantam melhor ajuste ao corpo; Cobertura interna macia e respirável, proporcionando conforto à pele do bebê; Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado; Com gel ultraabsorvente, que retenha o líquido e mantenha a pele seca; Possuir fitas adesivas reposicionáveis, que permitam abrir e fechar sem danificar a fralda; Formato anatômico, que acompanhe os movimentos da criança. Apresentação: pacote contendo no mínimo 50 unidades do tamanho M, com embalagem lacrada, contendo identificação do produto, fabricante ou importador, CNPJ, número de lote, data de fabricação, validade e, quando aplicável, registro no órgão competente (Anvisa). Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, incluindo as normas da ABNT e da Anvisa.	PCT	4425	R\$ 40,35	R\$ 178.548,75	NÃO
64	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P – PACOTE COM NO MÍNIMO 56 UNIDADES Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para crianças com peso entre 3 kg e 6 kg, conforme tabela de referência pediátrica. Produto desenvolvido para uso diurno e noturno, com design anatômico, proporcionando conforto e segurança, além de permitir liberdade de movimentos.	PCT	1875	R\$ 65,17	R\$ 122.193,75	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	Características mínimas exigidas: Indicador de umidade; Elásticos laterais ajustáveis, para melhor fixação; Cobertura interna macia e respirável, com toque suave; Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado; Gel ultraabsorvente, que proporciona absorção eficaz e mantém a pele seca por mais tempo; Fitas adesivas reposicionáveis, permitindo ajustes sem danificar a fralda; Formato ergonômico, adaptável ao corpo do bebê. Apresentação: pacote contendo no mínimo 56 unidades do tamanho P, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: nome do produto, marca, fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando aplicável, registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, original de fábrica, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, especialmente normas da ABNT e regulamentos da Anvisa.					
65	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P – PACOTE COM NO MÍNIMO 56 UNIDADES Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para crianças com peso entre 3 kg e 6 kg, conforme tabela de referência pediátrica. Produto desenvolvido para uso diurno e noturno, com design anatômico, proporcionando conforto e segurança, além de permitir liberdade de movimentos. Características mínimas exigidas: Indicador de umidade; Elásticos laterais ajustáveis, para melhor fixação; Cobertura interna macia e respirável, com toque suave; Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado; Gel ultraabsorvente, que proporciona absorção eficaz e mantém a pele seca por mais tempo; Fitas adesivas reposicionáveis, permitindo ajustes sem danificar a fralda; Formato ergonômico, adaptável ao corpo do bebê. Apresentação: pacote contendo no mínimo 56 unidades do tamanho P, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: nome do produto, marca, fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando aplicável, registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, original de fábrica, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, especialmente normas da ABNT e regulamentos da Anvisa.	PCT	5625	R\$ 65,17	R\$ 366.581,25	NÃO
66	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G – PACOTE COM 32	PCT	1875	R\$ 29,29	R\$ 54.918,75	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	<p>UNIDADES</p> <p>Fralda descartável infantil, tamanho G, indicada para crianças com peso acima de 10 kg. Produto desenvolvido para uso diurno e noturno, com formato anatômico e tipo calça, proporcionando melhor ajuste ao corpo da criança, conforto e segurança nos movimentos. Especificações técnicas mínimas: Fechamento na cintura com fitas adesivas reposicionáveis, que permitem ajustes sem danificar a fralda; Barreiras protetoras antivazamento nas laterais internas; Produto hipoalergênico e atóxico, dermatologicamente testado; Cobertura respirável e toque macio, que mantém a pele protegida; Gel superabsorvente, que proporciona rápida absorção e mantém a pele seca por mais tempo; Adaptável ao corpo, com design anatômico tipo calça, facilitando a troca e garantindo conforto. Apresentação: pacote contendo 32 unidades, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações obrigatórias: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, identificação do fabricante ou importador com CNPJ e, quando aplicável, registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>					
67	<p>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G – PACOTE COM 32 UNIDADES</p> <p>Fralda descartável infantil, tamanho G, indicada para crianças com peso acima de 10 kg. Produto desenvolvido para uso diurno e noturno, com formato anatômico e tipo calça, proporcionando melhor ajuste ao corpo da criança, conforto e segurança nos movimentos. Especificações técnicas mínimas: Fechamento na cintura com fitas adesivas reposicionáveis, que permitem ajustes sem danificar a fralda; Barreiras protetoras antivazamento nas laterais internas; Produto hipoalergênico e atóxico, dermatologicamente testado; Cobertura respirável e toque macio, que mantém a pele protegida; Gel superabsorvente, que proporciona rápida absorção e mantém a pele seca por mais tempo; Adaptável ao corpo, com design anatômico tipo calça, facilitando a troca e garantindo conforto. Apresentação: pacote contendo 32 unidades, com</p>	PCT	5625	R\$ 29,29	R\$ 164.756,25	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações obrigatórias: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, identificação do fabricante ou importador com CNPJ e, quando aplicável, registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.					
68	<p>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO XG – PACOTE COM 30 UNIDADES</p> <p>Fralda descartável infantil, tamanho XG (extra grande), indicada para crianças com peso superior a 12 kg, com formato anatômico tipo calça, desenvolvida para proporcionar conforto, segurança e liberdade de movimentos no uso diurno e noturno. Características técnicas mínimas: Fechamento na cintura com fitas adesivas reposicionáveis, permitindo ajustes sem comprometer a integridade da fralda; Barreiras protetoras antivazamento, localizadas nas laterais internas, para maior segurança; Produto hipoalergênico e atóxico, adequado ao uso em peles sensíveis e dermatologicamente testado; Cobertura respirável e toque macio, que evita irritações na pele; Presença de gel superabsorvente, que retém a umidade e mantém a pele seca por mais tempo; Formato anatômico tipo calça, que proporciona ajuste ideal ao corpo da criança e facilita a troca. Apresentação: pacote com 30 unidades, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, nome do fabricante ou importador, CNPJ e, quando aplicável, número de registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>	PCT	1875	R\$ 40,95	R\$ 76.781,25	SIM
69	<p>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO XG – PACOTE COM 30 UNIDADES</p> <p>Fralda descartável infantil, tamanho XG (extra grande), indicada para crianças com peso superior a 12 kg, com formato anatômico tipo calça, desenvolvida para proporcionar conforto, segurança e liberdade de movimentos no uso diurno e noturno. Características técnicas mínimas: Fechamento na cintura com fitas</p>	PCT	5625	R\$ 40,95	R\$ 230.343,75	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

<p>adesivas reposicionáveis, permitindo ajustes sem comprometer a integridade da fralda; Barreiras protetoras antivazamento, localizadas nas laterais internas, para maior segurança; Produto hipoalergênico e atóxico, adequado ao uso em peles sensíveis e dermatologicamente testado; Cobertura respirável e toque macio, que evita irritações na pele; Presença de gel superabsorvente, que retém a umidade e mantém a pele seca por mais tempo; Formato anatômico tipo calça, que proporciona ajuste ideal ao corpo da criança e facilita a troca. Apresentação: pacote com 30 unidades, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, nome do fabricante ou importador, CNPJ e, quando aplicável, número de registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.</p>					
--	--	--	--	--	--

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

7.1. Atendendo as especificações mínimas da relação do item acima.

A licitante deverá comprovar também a conformidade do material em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.

Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos para os materiais**, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento recebido pela contratada.

É responsabilidade da empresa contratada entregar os materiais devidamente limpos, livres e desimpedidos de sujeiras, aos locais indicados dos órgãos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Os materiais deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

9. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e Autorização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

de Fornecimento emitidas, na sede dos órgãos. A empresa deverá procurar o(a) Secretário(a) Municipal, fiscal ou servidor designado, responsável pela emissão da Ordem da Fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega dos produtos.

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	ENDEREÇO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS/SE		
01	Prefeitura Municipal de Laranjeiras (órgão gerenciador)	Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar	Rua Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CNPJ/MF sob o nº 11.368.711/0001-30
03	Fundo Municipal de Assistência Social e do Desenvolvimento	CNPJ/MF sob o nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 140, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

10.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.	DISPOSIÇÕES GERAIS
------------	---------------------------

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Municipal de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

12.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Evaldino Andrade Calazans
Secretário Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Luciano dos Santos
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2025.

AO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de uso e higiene pessoal para os alunos da educação infantil das escolas municipais para atender as demandas da Prefeitura Municipal [Secretaria Municipal de Educação] e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de uso e higiene pessoal para os alunos da educação infantil das escolas municipais para atender as demandas da Prefeitura Municipal [Secretaria Municipal de Educação] e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF nº 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20–

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de uso e higiene pessoal para os alunos da educação infantil das escolas municipais para atender as demandas da Prefeitura Municipal [Secretaria Municipal de Educação] e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.2. Objeto da contratação;

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos termos do art. 106, Lei nº 14.133/2021

2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições:

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura. Ocorrendo ausência da data da(s) assinatura(s), deverá iniciar a partir da data da nota de empenho.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXX, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF